

EDITAL DE BOLSAS DE FOMENTO À PESQUISA APLICADA NO ÂMBITO PORTUÁRIO

A Fundação Centro de Excelência Portuária de Santos (CENEP), por meio do Termo de Fomento assinado com a Autoridade Portuária de Santos (APS), e no intuito de promover o desenvolvimento científico e tecnológico no setor portuário, torna público o presente edital para a seleção de discentes interessados em receber bolsas de fomento à pesquisa aplicada ao setor portuário.

1. OBJETIVOS DAS BOLSAS

- 1.1. Oferecer aos professores, pesquisadores e discentes a oportunidade de desenvolverem pesquisas científicas no campo portuário, contribuindo para o avanço do conhecimento nessa área.
- 1.2. Estimular a produção de conhecimento científico relacionado aos desafios e oportunidades enfrentados pelo setor portuário.
- 1.3. Proporcionar aos discentes a experiência prática e o aprendizado teórico necessários para uma formação acadêmica sólida e qualificada.
- 1.4. Promover a interação entre a academia e o setor portuário, visando à aplicação prática dos resultados das pesquisas desenvolvidas.

2. DA BOLSA - MODALIDADE, VAGAS, VALOR E VIGÊNCIA

2.1. Serão oferecidas 70 bolsas para fomento à pesquisa aplicada, distribuídas da seguinte forma:

- a) Alunos de Graduação: 60 bolsas, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses e valor mensal de R\$694,44 (seiscentos e noventa e quatro reais, e quarenta e quatro centavos).
- b) Alunos de Mestrado e Doutorado: 10 bolsas, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses e valor mensal de R\$ 2.083,33 (dois mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
- c) Insumo à pesquisa: até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por pesquisa.

2.2. A vigência da bolsa será de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da concessão da bolsa ou de acordo com a duração estabelecida para cada pesquisa.

2.3. Os Professores e Pesquisadores responsáveis pela pesquisa não farão jus ao recebimento de bolsas.

3. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS BOLSISTAS

- 3.1. Estar regularmente matriculado como discente em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e devidamente **credenciada** pela Autoridade Portuária para participar do programa de bolsas de pesquisa.
- 3.2. Comprometer-se ativamente com o alcance dos objetivos e o sucesso do projeto de pesquisa financiado.
- 3.3. Executar todas as atividades designadas no âmbito do projeto de pesquisa de forma diligente e responsável.
- 3.4. Em caso de renúncia ou impossibilidade de continuar com a bolsa, comunicar imediatamente o seu orientador e o CENEP, fornecendo justificativa plausível e seguindo os procedimentos estabelecidos.
- 3.5. Manter um registro preciso e atualizado dos dados bancários para pagamento das bolsas e de todas as atividades desenvolvidas no decorrer do projeto, incluindo relatórios, resultados de experimentos, e demais informações relevantes.
- 3.6. Participar de reuniões e eventos relacionados ao projeto de pesquisa, quando convocado pelo orientador ou pela equipe responsável.
- 3.7. Zelar pela integridade e bom uso dos recursos disponibilizados para a pesquisa, incluindo equipamentos, materiais e verbas destinadas a despesas específicas.
- 3.8. Respeitar os prazos estabelecidos para a entrega de relatórios e demais documentações relacionadas ao projeto de pesquisa. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações sensíveis ou dados restritos relacionados ao projeto, conforme orientações do orientador e das políticas institucionais.
- 3.9. Respeitar os princípios éticos e as normas de conduta científica em todas as etapas da pesquisa, incluindo a coleta, análise e divulgação dos resultados.
- 3.10. Estimular a divulgação científica, seja através da apresentação de resultados em eventos acadêmicos ou da publicação em periódicos científicos, citando sempre a Fundação CENEP e a Autoridade Portuária de Santos nas condições de fomentadoras da pesquisa.

4. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS BOLSISTAS E ACÚMULO DE OUTRAS BOLSAS

- 4.1. Os bolsistas contemplados poderão acumular a Bolsa de Fomento à Pesquisa no Âmbito Portuário com vínculo empregatício ou outras bolsas de pesquisa.
- 4.2. O Programa de bolsas de pesquisa aplicada ao setor portuário não gera nenhum vínculo empregatício dos bolsistas contemplados junto a Autoridade Portuária de Santos ou a Fundação CENEP.

5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES E PESQUISADORES RESPONSÁVEIS PELAS PESQUISAS

- 5.1. Possuir contrato de trabalho vigente com a instituição credenciada.
- 5.2. Ter alcançado, no mínimo, o título de Doutor em sua área de atuação.
 - a) A obrigatoriedade do item 5.2 pode ser flexibilizada para o título de Mestre caso a equipe de pesquisa seja composta integralmente por alunos de graduação.
- 5.3. Submeter formalmente o projeto de pesquisa ao CENEP para avaliação e possível concessão de bolsa.
- 5.4. Comprometer-se ativamente com o desenvolvimento e êxito do projeto de pesquisa financiado.
- 5.5. Orientar e supervisionar os bolsistas selecionados durante todas as fases da pesquisa.
- 5.6. Facilitar o acesso e a utilização dos laboratórios e demais recursos da instituição credenciada necessários para a execução da pesquisa.
- 5.7. Cumprir integralmente todas as atividades estabelecidas no plano de trabalho do projeto de pesquisa.
- 5.8. Manter o CENEP informado regularmente sobre o progresso do projeto, respondendo prontamente a quaisquer solicitações de atualização.
- 5.9. Produzir e submeter relatórios parciais e finais sobre o andamento da pesquisa nos prazos estipulados pela Fundação CENEP.
- 5.10. Publicar os resultados da pesquisa em revistas científicas pertinentes à área de estudo, incluindo a obrigatoriedade de reconhecimentos à Fundação CENEP e à Autoridade Portuária de Santos, conforme orientações específicas.
- 5.11. Prestar contas detalhadas sobre a utilização dos recursos financeiros destinados à aquisição de insumos e demais despesas relacionadas à pesquisa.
- 5.12. Comunicar formalmente ao CENEP sobre eventuais desligamentos e substituições de bolsistas, garantindo a continuidade e integridade do projeto de pesquisa.

6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO CENEP

- 6.1. Conduzir integralmente o processo seletivo das pesquisas, desde a recepção das propostas até a seleção final, assegurando transparência e imparcialidade em todas as etapas.
- 6.2. Monitorar de forma contínua o andamento e o progresso das pesquisas selecionadas, fornecendo suporte e orientação aos pesquisadores conforme necessário para garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

- 6.3. Manter comunicação regular e eficaz com os financiadores das pesquisas, fornecendo relatórios detalhados sobre a evolução dos projetos, incluindo marcos alcançados, desafios enfrentados e planos para superá-los.
- 6.4. Garantir o repasse pontual e adequado dos recursos financeiros destinados a cada pesquisa, conforme estipulado nos termos do contrato e nas demandas específicas de cada projeto, assegurando o uso eficiente e transparente dos recursos disponíveis.
- 6.5. Realizar avaliações periódicas das pesquisas em andamento, identificando eventuais desvios em relação aos objetivos propostos e propondo medidas corretivas quando necessário.
- 6.6. Zelar pelo cumprimento de todas as normas éticas e regulamentações aplicáveis à condução das pesquisas, garantindo a integridade e a qualidade dos trabalhos realizados.
- 6.7. Estabelecer canais de comunicação eficientes entre os pesquisadores, os financiadores e demais partes interessadas, promovendo a colaboração e o intercâmbio de conhecimentos.
- 6.8. Manter registros detalhados de todas as atividades relacionadas às pesquisas, incluindo documentos, relatórios e correspondências, de forma a assegurar a rastreabilidade e a transparência das ações realizadas.

7. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

- 7.1. Somente professores e pesquisadores vinculados às universidades credenciadas à APS poderão submeter projetos de pesquisa.
- 7.2. As submissões serão realizadas por meio do preenchimento do formulário disponível no site da Fundação CENEP a partir de 18 de abril de 2024 até a alocação total das bolsas.
- 7.3. No ato da submissão, o pesquisador deverá apresentar:
- Projeto de pesquisa, projeção dos recursos e informações sobre a equipe de trabalho, conforme formulário do anexo 1;
 - Currículo acadêmico e profissional, comprovando sua capacidade na condução da proposta submetida;
 - Comprovante de vínculo com a instituição credenciada.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. Os projetos de pesquisa apresentados serão avaliados em 3 etapas por uma comissão designada pela Fundação CENEP, levando em consideração os seguintes fatores:
- Alinhamento com as linhas de pesquisas propostas pelos financiadores;
 - Relevância ao setor portuário;

- c) Aplicabilidade da proposta ao setor;
- d) Impacto social da pesquisa;
- e) Originalidade; e
- f) Viabilidade.

8.2. Fases de Avaliação:

- a) **Análise Prévia (eliminatória):** Os projetos serão avaliados para garantir que estejam em conformidade com os critérios estabelecidos no item 7.3. Caso um dos requisitos não seja atendido, o projeto será rejeitado. O pesquisador poderá submeter novamente o projeto após realizar as correções necessárias.
- b) **Pré-seleção (eliminatória e classificatória):** As propostas serão submetidas a uma fase de pré-seleção, na qual serão avaliadas quanto à clareza, coesão do plano de trabalho e consistência metodológica. Esta fase terá como objetivo identificar os projetos mais promissores para avançar para a próxima etapa.
- c) **Avaliação detalhada (classificatória):** Os projetos pré-selecionados serão submetidos a uma avaliação mais detalhada, na qual serão analisados em profundidade cada um dos critérios estabelecidos no item 8.1. Nesta fase, poderão ser solicitadas informações adicionais aos pesquisadores, bem como eventuais ajustes no projeto. O objetivo é selecionar os projetos que apresentem maior potencial de contribuição para o setor portuário e para os objetivos estabelecidos pelos financiadores.

8.3. Em cada fase de avaliação, será concedida uma pontuação ao projeto, que será somada para compor a pontuação total da submissão.

- a) **Análise Prévia:** 10 pontos, em caso de conformidade ao item 7.3.
- b) **Pré-seleção:** até 20 pontos, sendo que uma pontuação mínima de 10 pontos é necessária para avançar para a próxima fase.
- c) **Avaliação Detalhada:** até 70 pontos.

8.4. Para efeito de provimento da bolsa, não serão aceitos projetos cujo somatório da pontuação das 3 fases resulte num valor inferior a 70 pontos.

8.5. Em situações em que houver mais projetos do que recursos disponíveis para o fomento, serão selecionados prioritariamente os projetos com a pontuação somatória mais alta.

- a) Em caso de empate será escolhido o projeto com maior nota no quesito “Alinhamento com as linhas de pesquisas propostas pelos financiadores”.

8.6. Os candidatos serão informados sobre o resultado de cada fase do processo seletivo por e-mail, conforme a conclusão de cada etapa.

8.7. O prazo máximo para comunicação do resultado do processo seletivo será de até 60 dias a partir da data de submissão do projeto.

8.8. A inclusão de pessoas autodeclaradas pretas/pardas e/ou pessoas com deficiência (PCD) nos grupos de pesquisa será considerada um critério adicional na fase de Pré-seleção dos projetos, o que resultará em um aumento de até 5 pontos na pontuação atribuída, considerando o limite de pontos possíveis na fase de Pré-seleção de 20 pontos.

9. DOS RECURSOS PARA INSUMOS

9.1. Os recursos destinados à pesquisa no âmbito deste edital visam proporcionar o suporte necessário para a execução eficaz e eficiente dos projetos selecionados. Tais recursos englobam uma variedade de necessidades, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Aquisição de materiais e equipamentos essenciais para a condução das pesquisas;
- b) Despesas relacionadas a viagens, coleta de dados e participação em eventos científicos;
- c) Custos associados à análise e processamento de dados;
- d) Publicação e divulgação dos resultados obtidos, incluindo taxas de publicação em revistas científicas e participação em conferências.

9.2. Somente os professores e pesquisadores responsáveis pelas pesquisas poderão solicitar a liberação de recursos para insumo.

9.3. Para solicitar a liberação dos recursos, o pesquisador deve apresentar ao CENEP uma solicitação de uso do recurso, acompanhado de justificativa detalhada do montante solicitado, demonstrando sua relevância para o desenvolvimento e conclusão bem-sucedidos do projeto de pesquisa proposto.

9.4. A alocação dos recursos será realizada com base na análise criteriosa de cada proposta e na disponibilidade financeira estabelecida para este edital.

9.5. Todos os gastos devem estar alinhados com os princípios éticos e responsáveis da pesquisa científica, garantindo a transparência e a prestação de contas adequadas ao longo de todo o processo.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E PROFESSOR PESQUISADOR

10.1 Substituição de Bolsista:

- a) Caso haja necessidade de substituição do bolsista inicialmente selecionado para o projeto de pesquisa, é responsabilidade do responsável pela pesquisa comunicar e justificar formalmente a mudança à Fundação CENEP, que avaliará as justificativas apresentadas.
- b) O novo bolsista deverá atender aos critérios estabelecidos neste edital.
- c) No caso em que o bolsista substituído pertença ao grupo mencionado no item 8.8, que inclui alunos pretos/pardos e pessoas com deficiência (PCD), o orientador deverá, preferencialmente, selecionar outro aluno pertencente a esse mesmo grupo para a substituição.

10.2 Substituição do Professor ou Pesquisador responsável pela pesquisa:

- a) No caso de troca do Professor ou Pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa, a instituição de ensino superior deve comunicar oficialmente à Fundação CENEP o desligamento do pesquisador anterior e indicar o novo orientador.
- b) A nova orientação deve ser consistente com os objetivos e diretrizes do projeto de pesquisa, garantindo a continuidade e a qualidade do trabalho realizado.
- c) Em casos excepcionais em que a substituição do pesquisador comprometa significativamente a viabilidade ou a continuidade da pesquisa, a instituição de ensino e a Fundação CENEP devem discutir medidas adequadas, como a designação de um novo orientador ou o encerramento do projeto, de acordo com as circunstâncias específicas.

11. DO CANCELAMENTO

11.1. A Fundação CENEP reserva-se o direito de cancelar o fomento à pesquisa em circunstâncias excepcionais, tais como:

- a) Violação das políticas e diretrizes estabelecidas no contrato ou no edital de fomento;
- b) Não cumprimento das obrigações estipuladas pelo beneficiário do fomento;
- c) Conduta inadequada ou antiética por parte do pesquisador ou da instituição de ensino;
- d) Mudanças significativas nas condições financeiras ou estruturais que impossibilitem a continuidade do suporte financeiro.
- e) Incapacidade do pesquisador ou da equipe de pesquisa em cumprir com os compromissos estabelecidos no projeto;
- f) Mudança nos objetivos ou direção da pesquisa que não esteja alinhada com os termos originais do fomento;

11.2. Excetuando-se o item d), uma vez constatada a circunstância excepcional, o CENEP dará um prazo de até 15 (quinze) dias para a universidade credenciada apresentar sua defesa.

- a) Caso haja a negativa dos argumentos apresentados, o CENEP encerrará o repasse de recursos à pesquisa.

11.3. A universidade beneficiária do fomento também pode solicitar, a qualquer momento, o cancelamento do benefício, que deverá ser precedido de comunicação formal.

12. DOS BENS ADQUIRIDOS, RESULTADOS DA PESQUISA E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Para os fins desta cláusula, os termos abaixo possuem as seguintes definições:

- a) ATIVOS – Refere-se a todos os recursos adquiridos ou desenvolvidos para a realização da pesquisa, bem como os resultados ou soluções tecnológicas geradas no âmbito deste edital. Isso inclui, mas não se limita a: invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, material biológico, cultivares, know-how e direitos autorais.
- b) CASO 1 – A situação na qual somente a financiadora possui interesse na proteção dos ATIVOS.
- c) CASO 2 – A situação na qual somente a instituição executora possui interesse na proteção dos ATIVOS.
- d) CASO 3 – A situação na qual a financiadora e a instituição executora possuem interesse na proteção dos ATIVOS.

12.1. Os participantes estabelecerão uma metodologia de consultas mútuas com o objetivo de definir o grau de interesse sobre cada um dos ATIVOS, conforme a classificação descrita nos itens a), b), c) e d).

12.2. A financiadora e a instituição executora concederão reciprocamente uma licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita de uso e fruição da propriedade intelectual resultante do presente termo de fomento.

12.3. Os resultados da pesquisa serão tema de discussão entre as partes, visando estabelecer acordos sobre a proteção e uso dos ATIVOS de acordo com os interesses e necessidades de ambas as partes, incluindo a possibilidade de uso comercial através de patentes e licenças.

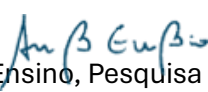
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Fundação CENEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos neste edital.

Para mais informações, acesse o site da Fundação CENEP ou entre em contato pelo e-mail pesquisa@cenepsantos.com.br.

Santos, 18 de abril de 2024


Diretor-Presidente
da Fundação CENEP


Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão
da Fundação CENEP

ANEXO 1

Formulário de Projeto de Pesquisa para Submissão a Bolsa

Título da Pesquisa:

Introdução:

[Contextualização do problema de pesquisa e justificativa para sua relevância.]

Objetivos:

- **Objetivo Geral:** [Descreva claramente o objetivo principal da pesquisa.]
- **Objetivos Específicos:** [Enumere os passos necessários para alcançar o objetivo geral.]

Metodologia:

- **Descrição dos Métodos:** [Detalhe os métodos e técnicas que serão utilizados na pesquisa.]
- **Cronograma:** [Apresente as etapas da pesquisa e os prazos para sua execução.]

Resultados Esperados:

[Expectativas em relação aos resultados da pesquisa e suas contribuições para o avanço do conhecimento na área.]

Orçamento:

- **Recursos Necessários:** [Descreva os recursos necessários para a pesquisa, incluindo materiais, equipamentos, despesas com viagens, etc.]
- **Justificativa Orçamentária:** [Justifique cada item orçamentário listado.]

Informações sobre Bolsistas:

[Indique o quantitativo de bolsistas que serão necessários para conduzir a pesquisa, e informações como nome, curso e semestre que cursa. Informe ainda, se há entre eles alunos que se enquadram nas categorias elencadas no item 8.8.]

Referências Bibliográficas:

[Lista completa das obras citadas ao longo do projeto, seguindo um padrão de citação bibliográfica adequado.]

Anexos:

[Inclua documentos complementares, se aplicável, como questionários, consentimentos informados, tabelas, gráficos, etc.]

Assinatura do Responsável pela Pesquisa:

[Assinatura]

[Nome do Responsável]